



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, e Médico Clínico Geral por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado, tendo em vista a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para atender as funções de Enfermeiro, , Técnico em Enfermagem e Medico Clínico Geral, todos da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público de que trata os artigos 195 e 196 da Lei Complementar 004/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e sumula 21 de TCE, devido a Pandemia do novo Corona Vírus (Covid 19), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora composta por 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração e 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

12 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

13 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e no site do Município na internet.

14 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município (<http://www.coronelbarros.rs.gov.br/>).

15 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Complementar 004/2015.

16 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

17 A contratação será pelo prazo determinado de até 03(tres) meses, prorrogável por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

1.7.2 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas serão ofertadas **em número até o limite** indicado na tabela abaixo, observando o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação, dentro de cada função, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia, ficando a critério único e exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde que determinará a quantidade e momento a serem chamados.

Função temporária	Quantidade	Carga-horária	Remuneração mensal
Enfermeiro	01	40 horas / semanais	R\$ 5.098,,21
Técnico em Enfermagem	01	40 horas / semanais	R\$ 2.353.02
Médico clinico geral	01	40 horas / semanais	R\$ 11.216,06

22 Em razão da natureza do presente Processo Seletivo Simplificado, a classificação final dos candidatos por função, também será para formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições constantes na Lei nº 1874/2015, previstas nos anexos das descrições e especificações de cargos.

3.2 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado serão providas para atendimento de demanda em saúde para prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3.3. Profissionais que façam parte do grupo de risco para contágio do (igual ou maior de 60 anos, gestante ou doente crônico) novo Coronavírus (COVID-19) não terão sua inscrição homologada.

3.4 Em qualquer caso, caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade na realização de ajustes em escalas e na carga horária de acordo com a necessidade do serviço, não sendo obrigatório a alteração de turno de trabalho tão pouco a manutenção em um único horário de trabalho.

3.5 Em qualquer caso, caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade na realização de ajustes em escalas e na carga horária.

3.6 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.6.1 Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração, conforme laudo técnico pericial;

3.6.2 Adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pela Lei complementar 004/2015, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado, e da adesão à escalas que contemplem mecanismos de autocompensação de horário;

3.6.3 Adicional noturno, calculado na forma do art. 75 da Lei complementar 004/2015, para o trabalho prestado em horário compreendido entre às 22h de um dia e 5h do dia seguinte;

3.6.4 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

3.6.5 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.6.6 Auxílio alimentação;

3.6.7 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.6.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6.9 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre às 08h00min do dia 30 de março de 2020 até às 23h59min do dia 01 de abril de 2020, exclusivamente através do correio eletrônico processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br, mediante a remessa de arquivo contendo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e indicando expressamente a qual das vagas ofertadas está se candidatando, sendo esta disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente;

4.1.4 Declaração de autenticidade de tais documentos, assinada e digitalizada, conforme Anexo.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

5 SELEÇÃO

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de quarenta (40) pontos.

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

5.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

5.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação decorrente de pós-graduação na Urgência e emergência ou na Estratégia de Saúde da Família; atenção básica.	10	20
Tempo de serviço público ou privado no exercício da enfermagem (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	Exercício da enfermagem em pronto atendimento, pronto socorro, setor de urgência; Exercício da Enfermagem em Estratégia de Saúde da família ou Unidade Básica de Saúde aos Enfermeiros 1 (para cada ano)	20

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação decorrente de graduação em Enfermagem e pós graduação na área de saúde	10	20

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Tempo de serviço público ou privado no exercício de Técnico em enfermagem ou enfermagem (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	Exercício da função de Técnico em enfermagem ou enfermagem em pronto atendimento, pronto socorro, setor de urgência ou UTI aos Plantonistas; Exercício da Enfermagem em Estratégia de Saúde da família ou Unidade Básica de Saúde aos Enfermeiros 1 (para cada ano de exercício)	20
FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação decorrente de pós graduação na área de saúde	10	20
Tempo de serviço público ou privado no exercício de médico (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	Exercício da função de médico em pronto atendimento, pronto socorro, setor de urgência ou UTI aos Plantonistas; Exercício da medicina em Estratégia de Saúde da família ou Unidade Básica de Saúde 1 (para cada ano de exercício)	20

Não haverá o cômputo de tempo concomitante. Se houver o exercício simultâneo – no mesmo período de tempo –, a atividade de maior pontuação absorve a de menor pontuação.

5.9 O resultado da prova de títulos será divulgado dia 03 de abril de 2020, no site do Município de Coronel Barros.

6. DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia 06 de abril de 2020, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no site do Município de Coronel Barros.

6.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento, devendo ser enviado ao e-mail processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br, contendo:



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

a) nome completo e número de inscrição do candidato.

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 6.2 e alíneas "a" e "b".

6.4 O resultado dos recursos será divulgado dia 08 de abril de 2020 no site do Município de Coronel Barros.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

7.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional.

II - maior título de pós-graduação.

III - sorteio público, se persistir o empate.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 3 (três) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão, mediante registro no conselho de classe.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

9.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.1.5 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

9.1.6 Apresentar declaração que não faz parte do Grupo de risco para contágio do novo Corona Vírus (Covid 19).

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, prorrogável.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

10.2.1 Presume-se convocado o candidato para cujo endereço cadastrado tenha sido remetida a convocação.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ijuí, 27 de março de 2020.

Edison Haroldo Kirmess

Secretário de Administração

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito